



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Endereço completo órgão, Av. Brasil 4365 - Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900

Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25387.100012/2019-95

Pregão nº 41/2021

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
Nº 45/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ E A EMPRESA
HLM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
INDUSTRIAIS EIRELI**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 8.932/16, situada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado pelo seu Diretor, o Senhor **Jorge Souza Mendonça**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de identidade nº 07291338-7, expedida pelo Detran/RJ, e do CPF nº 011.362.417-44, nomeado pela Portaria nº 1.971, de 1º de agosto de 2017, expedida pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 760/2017-PR, de 1º de junho de 2017, expedida pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a **HLM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.011.016/0001-41, sediada na Rua Ingai, nº 37, Penha, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.020-260, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Saulo da Mota Cruz**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 13.402.664-0, expedida pelo DETRAN-RJ, e CPF nº 113.799.887-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.100012/2019-95 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 41/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação Serviços de Operação, Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva, com fornecimento e substituição de peças e componentes, do Sistema de Geração Distribuição de Vapor, Vasos de Pressão, Distribuição de Gás Natural e Calibração de Instrumentos, instalados no Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM/FAR, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) contados da data de sua assinatura pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.4.1. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 88.805,70 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.065.668,40 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:25446/25201

Fonte:6153000000

Programa de Trabalho:204543

Elemento de Despesa: 339039/339030

PI: A1FAR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral Atualização: Julho/2020 e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.1. A contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, CEIS e lista de inidôneos do TCU, de 11/08/2022, Sei nº 1960217 constantes do processo nº 25387.100012/2019-95.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2022.

PELA CONTRATANTE:

Jorge Souza Mendonça

Diretor

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

PELA CONTRATADA:

Saulo da Mota Cruz

Representante Legal

HLM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **SAULO DA MOTA CRUZ, CPF: 113.799.887-30, IDENTIDADE: 134026640 DETRAN RJ**, em 11/08/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Souza Mendonca, Diretor do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos)**, em 11/08/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1857164** e o código CRC **5C000649**.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOC

Nº Processo: 25387.100012/2019-95.
Pregão Nº 41/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS.
Contratado: 13.011.016/0001-41 - H L M MANUTENCAO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação serviços de operação, manutenções sistemáticas do tipo preventiva e não sistemáticas do tipo corretiva, com fornecimento e substituição de peças e componentes, do sistema de geração distribuição de vapor, vasos de pressão, distribuição de gás natural e calibração de instrumentos, instalados no complexo tecnológico de medicamentos - ctm/far, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/08/2022 a 11/08/2023. Valor Total: R\$ 1.065.668,40. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOC

Número do Contrato: 40/2020.
Nº Processo: 25387.100239/2019-31.
Pregão. Nº 23/2020. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS. Contratado: 02.820.658/0001-75 - ARTPLURAL COMUNICACAO E EDICAO GRAFICA EIRELI. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 40/2020, conforme previsto na cláusula segunda - vigência e nos termos do inciso ii, do art. 57 da lei 8.666/93.. Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.176.843,46. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOC

Número do Contrato: 36/2019.
Nº Processo: 25387.100252/2018-71.
Pregão. Nº 49/2019. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS. Contratado: 07.173.418/0001-40 - MANUTEC INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 036/2019. Vigência: 04/10/2022 a 04/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.693.372,47. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 6/2017 - UASG [CONTRATOHISTORICO_GETUNIDADE]

Nº Processo: 25387.000133/2016-95. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS. Contratado: 13.011.016/0001-41 - H L M MANUTENCAO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do contrato nº 06/2017. Fundamento Legal: art. 79, inciso II, da Lei nº8.666, de 1993. Data de Rescisão: 10/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 34/2022

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 154/2021-FAR, faz saber que no dia 29 de julho de 2022, foi homologado o pregão eletrônico SRP 34/2022-FAR. Os itens 01,02, 03 e 04 foram cancelados.

LEONARDO GONÇALVES VIEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 11/08/2022) 254446-25201-2022NE000264

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2022 - UASG 254445 - BIO-MANGUINHOS/FIO

Nº Processo: 25386.001183/2022-48.
Dispensa Nº 138/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 37.232.218/0001-81 - AMANDA FIORELLA CAMPOS FERREIRA 13465893646. Objeto: Aquisição de material de escritório..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 11/08/2022 a 11/11/2022. Valor Total: R\$ 1.996,00. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 386/2022 - UASG 254445 - BIO-MANGUINHOS/FIO. Nº Processo: 25386.001152/2022-97. Dispensa Nº 135/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 43.967.875/0001-70 - PHF EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PIROMETRO DIGITAL E AQUECEDOR ÁGUA CATERPILLAR. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 08/08/2022 a 06/11/2022. Valor Total: R\$ 28.208,26. Data de Assinatura: 08/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2022 - UASG 254445 - BIO-MANGUINHOS/FIO

Nº Processo: 25386.001183/2022-51.
Dispensa Nº 138/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 36.756.134/0001-84 - EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI. Objeto: Aquisição de material de escritório..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 10/08/2022 a 10/11/2022. Valor Total: R\$ 356,92. Data de Assinatura: 10/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001012202219 . Objeto: Aquisição de itens da marca Watson Marlow. Total de Itens Licitados: 00023. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Material fornecido com exclusividade pela futura contratada Declaração de Inexigibilidade em 09/08/2022. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA. Chefe de Gabinete. Ratificação em 09/08/2022. MAURICIO ZUMA MEDEIROS. Diretor. Valor Global: R\$ 3.368.466,69. CNPJ CONTRATADA : 07.910.191/0001-78 WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA..

(SIDECE - 11/08/2022) 254445-25201-2022NE800094

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 501/2022 - UASG 254445 - BIO-MANGUINHOS/FIO

Número do Contrato: 69/2018.
Nº Processo: 25386.100215/2018-19.
Inexigibilidade. Nº 38/2018. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 03.010.937/0001-36 - EPPENDORF DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 17/05/2022 a 17/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 841.304,51. Data de Assinatura: 17/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 190/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lheconfere a portaria 72/2021 DIBIO, vem divulgar resultado do pregão eletrônico 190/2021.Foi vencedor dos itens 1,2,3,4 e 5 a licitante L&E COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI no valor total de R\$ 21.350,00 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta reais)

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 11/08/2022) 254445-25201-2022NE800040

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 263/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lheconfere a portaria 72/2021 DIBIO, vem divulgar resultado do pregão eletrônico 263/2021.Foi vencedora dos itens 1,4 e 7 a licitante LE´ ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA no valor de R\$ 25.945,54 (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Os itens 2,3 e 6 a licitante WIKA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no valor de R\$ 732.550,00 (Setecentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais). O item 5 foi fracassado. O valor total da licitação foi de R\$ 758.495,54 (Setecentos e cinquenta eoitomil quatrocentos e noventa e cinco reais ecinquenta e quatro centavos).

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 11/08/2022) 254445-25201-2022NE800040

RETIFICAÇÃO

No aviso de penalidade à Empresa NOVALAMP COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.643.507/0001-51, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022, Seção 3, pág. 157, onde se lê: com base no artigo 7º, da Lei 10.520/02, leia-se com base na Lei 8666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001209202258. Objeto: Aquisição de Tubos de Cobre e Silicone.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 12/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00264-2022. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/08/2022) 254445-25201-2022NE800094

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001230202253. Objeto: Aquisição Calibrador Bloco Seco Amphenol. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00292-2022. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: A descrição detalhada do item pode ser consultada no Anexo II - Informações complementares. .

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/08/2022) 254445-25201-2022NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001219202293. Objeto: Aquisição de placa eletrônica e módulo IOS marca SUEZ.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 12/08/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00265-2022. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/08/2022) 254445-25201-2022NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2022 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001105202243. Objeto: Aquisição de itens de vedação. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 12/08/2022 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00266-2022. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA
Gerente de Divisão de Logística

(SIASGnet - 11/08/2022) 254445-25201-2022NE999999

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Processo: 25386.00177/2022-91 Objeto: Aquisição de itens da marca BURKERT; Ata 356/2022, Contratada: SARANDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 08.783.014/0001-30, no valor total de R\$ 1.469.819,92; Data de Assinatura: 11/08/2022, Pregão SRP: 257/2022 Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

